



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Conselho Superior

RESOLUÇÃO CONSUP/IFPE Nº 163, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o PAINT 2023 do IFPE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho e considerando

I - o Processo Administrativo nº 23294.029349/2022-92; e

II - a 6ª Reunião Ordinária de 2022 do Conselho Superior do IFPE, realizada em 12 de dezembro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), para o exercício de 2023, na forma do Anexo desta Resolução.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir do dia 2 de janeiro de 2023.

JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior**, **Presidente(a) do Conselho Superior**, em 12/12/2022, às 19:36, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0443048** e o código CRC **01A1AE8E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CONSELHO SUPERIOR
AUDITORIA INTERNA GERAL
Avenida Professor Luiz Freire, nº 500 – Cidade Universitária – Recife – CEP: 50.540-740
(81) 2125-1647 – audi@reitoria.ifpe.edu.br

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES

DE AUDITORIA INTERNA

2023

Sumário

I - APRESENTAÇÃO	1
II - OBJETIVOS	2
III - INSTITUIÇÃO	2
IV - REFERENCIAL ESTRATÉGICO DO IFPE	2
V - ATIVIDADES DE AUDITORIA A SEREM REALIZADAS	8
VI - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDI E CAPACITAÇÕES	10
VII - DOS ASPECTOS OPERACIONAIS RELATIVOS AOS TRABALHOS DE AUDITORIA	11
VIII - LOCAIS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS	11
IX - PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ	11
X - TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS	12
XI - PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS	12
XII - CONCLUSÃO	13
ANEXO I - SERVIÇOS DE AUDITORIA	14
PREVISÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM 2023	14
ANEXO II - DEMAIS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA	16
PREVISÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DE AUDITORIA A SEREM REALIZADAS EM 2023	16
ANEXO III - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	19
ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE DIAS ÚTEIS POR SERVIDOR	20
ANEXO V - FERIADOS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DOS DIAS ÚTEIS	22
ANEXO VI - FÉRIAS/LICENÇAS/AFASTAMENTOS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DOS DIAS ÚTEIS	25
ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS DE REFERÊNCIA (PAINT 2023)	27
ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO NÍVEL DE RISCO (PAINT 2023)	54
ANEXO IX - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS DE REFERÊNCIA - PAINT 2023	60

I - APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) é o documento no qual são registradas as atividades ou ações que a Unidade de Auditoria Interna pretende desenvolver em um determinado período de tempo, normalmente um ano.

O PAINT 2023 foi elaborado em conformidade com o que estabelece a Instrução Normativa SFC nº 05 de 27 de agosto de 2021, que dispõe, entre outros aspectos, sobre a elaboração, comunicação e aprovação do **Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT)**.

Para sua elaboração, buscou-se considerar os planos, objetivos, metas e a avaliação dos riscos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco (IFPE), bem como os dispositivos normativos obrigatórios. O PAINT está sujeito à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e abordou, em especial, os itens contidos no art. 4º da IN SFC nº 05/2021.

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Pernambuco foi instituída através do Estatuto do IFPE, aprovado pela Resolução CONSUP nº 01, de 31 de agosto de 2009. É um órgão de assessoramento técnico vinculado ao Conselho Superior do IFPE (CONSUP) e está sujeito à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão Central e dos órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A Unidade de Auditoria Interna do IFPE, de acordo com o seu Regimento Interno (Resolução CONSUP nº 90/2021), exercerá suas atribuições de forma centralizada, com representação em locais auditáveis distantes da sua base (Reitoria), sem elidir a competência dos controles próprios dos sistemas instituídos no âmbito da Administração Pública Federal, nem o controle administrativo inerente a cada dirigente. Pretende contribuir para o desenvolvimento dos processos de trabalho gerenciais, finalísticos e de apoio, tendo como finalidades básicas: fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

A equipe de auditoria interna para o exercício de 2023 será composta pelos seguintes auditores:

Nº	Auditores	Lotação/Exercício
1	Aécio José Pereira	Reitoria/Reitoria
2	Alexandre José Cunha da Silva	Reitoria/Campus Caruaru
3	David Lima Vilela	Reitoria/Reitoria
4	Emerson da Costa Melo	Reitoria/Reitoria
5	Jussara Rafaela Bezerra de Rezende	Reitoria/Campus Caruaru
6	Melissa Cordeiro Torres Galindo	Reitoria/Reitoria
7	Paulo de Oliveira Segundo	Reitoria/Reitoria
8	Rafael Pena Cerqueira Frias	Reitoria/Campus Garanhuns
9	Wenia Ventura de Farias Caldas	Reitoria/Campus Belo Jardim

Fonte: elaborado pela Auditoria Interna

Por fim, as atividades e atribuições de auditoria interna governamental somente poderão ser realizadas pela Unidade de Auditoria Interna, que é unidade especializada e específica para

realização de tais atividades, não podendo ser delegadas ou transferidas para outra unidade, ainda que possua finalidade similar.

II - OBJETIVOS

O PAINT tem como objetivo estabelecer um arranjo ordenado dos trabalhos prioritários a serem desenvolvidos no decorrer do exercício. Nesse contexto, a Auditoria Interna deve elaborar o seu PAINT em harmonia com as estratégias e os objetivos do IFPE.

Além disso, o PAINT consiste em um processo dinâmico, contínuo e flexível, o qual poderá ser ajustado durante a sua execução, desde que observadas alterações significativas nas estratégias e nos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos do IFPE.

III - INSTITUIÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco - IFPE, criado pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, integra a Rede Federal de Educação Científica e Tecnológica, vinculada ao Ministério da Educação. A entidade é organizada em estrutura multicampi, composta por 16 (dezesesseis) *campi*, pela Educação a Distância e 01 (uma) Reitoria, com proposta orçamentária anual identificada para cada *Campus* e Reitoria.

Unidades do IFPE	
Reitoria	<i>Campus Afogados da Ingazeira</i>
<i>Campus Ipojuca</i>	<i>Campus Cabo de Santo Agostinho</i>
<i>Campus Recife</i>	<i>Campus Jaboatão dos Guararapes</i>
<i>Campus Vitória de Santo Antão</i>	<i>Campus Abreu e Lima</i>
<i>Campus Barreiros</i>	<i>Campus Olinda</i>
<i>Campus Pesqueira</i>	<i>Campus Paulista</i>
<i>Campus Belo Jardim</i>	<i>Campus Palmares</i>
<i>Campus Caruaru</i>	<i>Campus Igarassu</i>
<i>Campus Garanhuns</i>	Educação a Distância

Fonte: elaborado pela Auditoria Interna

Como instrumento norteador de gestão, o IFPE aprovou e publicou o novo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), através da Resolução CONSUP/IFPE nº 137, de 29 de julho de 2022. O referido documento apresenta a missão, a visão, os objetivos estratégicos e os valores institucionais, às diretrizes pedagógicas que orientam suas ações, a estrutura organizacional e as atividades acadêmicas para o ciclo de gestão de 2022 a 2026.

IV - REFERENCIAL ESTRATÉGICO DO IFPE

A Cadeia de Valor Público do IFPE apresenta os 13 macroprocessos que, juntos, permitem que a instituição gere valor à sociedade. A gestão central desses macroprocessos permanecerá na estrutura dos órgãos executivos da Reitoria, com a participação das direções-gerais dos campi na Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica, bem como estará refletida em nível setorial e seccional em cada estrutura organizacional dos campi/DEaD.

Figura 2 - Mapa Estratégico 2022-2026



Fonte: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPE, ciclo de vigência 2022-2026.

Por sua vez, a Resolução CGRC nº 18/2019, aprovado pelo Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) do IFPE, estabeleceu, a partir dos macroprocessos e de normativos legais, os processos de trabalho do Instituto Federal de Pernambuco, conforme apresentado a seguir:

Macroprocessos		Processos de Trabalho		Fundamento
01	Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	01	Planejar e Superintender a Gestão da Política e Diretrizes de Governança e Responsabilidade Social	Regimento Geral, art. 31, inciso I, II, III, IV e V Regimento Geral, art. 33, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso VI. (SINAES)
		02	Organização a Gestão Política e Diretrizes de Governança	Regimento Geral, art. 10, inciso I, II, III, IV, V e VI
		03	Dirigir e Operacionlizar a Gestão da Política e Diretrizes de Governança	Regimento Geral, art. 77, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII
		04	Monitorar a Gestão da Política e Diretrizes de Governança	Decreto 9.203/2018, art. 15A
02	Internacionalização	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Internacionalização	Regimento Geral, art. 71, inciso I, X, XI, XII, XIII, XIV, XIX, XV, XVII, XX e XXI
		02	Línguas	Regimento Geral, art. 71, inciso IX
		03	Convênios e Cooperações Internacionais	Regimento Geral, art. 71, inciso II, VII e VIII
		04	Mobilidade Internacional	Regimento Geral, art. 71, inciso V e XVI
		05	Representação e Articulação Internacional	Regimento Geral, art. 71, inciso III, IV, VI e XVIII
03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 52, inciso I, II, XI, XIX, XV, XX, XXI e XXII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso I e VIII. (SINAES)
		02	Monitoramento da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 25, inciso I, II, III, IV e V
		03	Planejamento Organizacional	Regimento Geral, art. 52, inciso III, VI, VII, X, XIII e XVII
		04	Modelagem Padronização Organizacional	Regimento Geral, art. 52, inciso IV, IX, V, VIII, XII e XVIII
		05	Prestação de Contas	Regimento Geral, art. 52, inciso XIV
		06	Informações e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 52, inciso XVI, XXIII e XXIV
04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	01	Planejamento, Organização e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Integridade	Decreto nº 9.203/2017, art. 19.
		02	Auditoria Interna Governamental	Decreto nº 9.203/2017, art. 18.
		03	Ouvidoria	Instrução Normativa CGU nº 5, de 18 de junho de 2018
		04	Ética	Regimento Geral, art. 28, incisos I e II
		05	Acesso à Informação	Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.
		06	Conflito de Interesses	Decreto nº 9.203/2017, art. 19.
		07	Nepotismo	Decreto nº 9.203/2017, art. 19.

		08	Correição	Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.
05	Ensino	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	Regimento Geral, art. 43, inciso I , VI , XI , XII , XIII e XIV Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso II. (SINAES)
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	Regimento Geral, art. 13, inciso I a XII
		03	Desenvolvimento do Ensino	Regimento Geral, art. 43, inciso II, VII e XV
		04	Políticas Pedagógicas	Regimento Geral, art. 43, inciso IV, V, VIII e X
		05	Gestão Acadêmica	Regimento Geral, art. 43, inciso III e IX
06	Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Regimento Geral, art. 46, inciso I , II , III , IV , V , VII , XV , XXXI , XXXIV , XXXIX , XXXV , XXXVI , XXXVII , XXXVIII , XL , XLI , XLII e XLIII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso II. (SINAES)
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pesquisa e Inovação	Regimento Geral, art. 13, inciso I a XII
		03	Pesquisa	Regimento Geral, art. 46 , inciso IX , VI , VIII , X , XI , XIII , XXXII e XXXIII
		04	Pós-Graduação	Regimento Geral, art. 46 , inciso XII , XIV , XIX , XVI , XVII , XVIII , XX , XXI e XXII
		05	Inovação Tecnológica e Desenvolvimento	Regimento Geral, art. 46 , inciso XXIII , XXIV , XXIX , XXV , XXVI , XXVII , XXVIII e XXX
07	Extensão	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	Regimento Geral, art. 47 , inciso I , II , XVII , XXIV , XXV , XXVI , XXXI e XXXII Lei 10.861/2004, Art. 3º, incisos II e III. (SINAES)
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	Regimento Geral, art. 13, inciso I a XII
		03	Estágios e Egressos	Regimento Geral, art. 47 , inciso III , IV , V e VI
		04	Projetos, Empreendedorismo e Extensão Tecnológica	Regimento Geral, art. 47 , inciso VII , VIII , IX , XXIX , XXX , XXXII , XXXIII e XXXIV
		05	Cultura e Artes	Regimento Geral, art. 47, inciso XII.
		06	Políticas Inclusivas	Regimento Geral, art. 47, inciso XI, XXVII e XXVII
		07	Programas Governamentais	Regimento Geral, art. 47, inciso XVII
08	Assistência Estudantil	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão Política e Diretrizes de Assistência Estudantil	Regimento Geral, art. 58, inciso VI, VIII, VII e IX. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso IX. (SINAES)
		02	Apoio e Acompanhamento ao Discente	Regimento Geral, art. 58, inciso I.

		03	Assistência ao Discente	Regimento Geral, art. 58, inciso II, III, IV e V.
09	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Administração	Regimento Geral, art. 50, inciso I. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso X. (SINAES)
		02	Orçamento e Finanças	Regimento Geral, art. 50, inciso II, VII e XI.
		03	Acompanhamento, Controle e Captação	Regimento Geral, art. 50, inciso III, V e VII
		04	Patrimônio	Regimento Geral, art. 50, inciso IV e XI.
		05	Suprimento de Bens e Serviços	Regimento Geral, art. 50, inciso V, X e XI.
10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Desenvolvimento Físico	Regimento Geral, art. 64, inciso I. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso VII. (SINAES)
		02	Projetos e Orçamento	Regimento Geral, art. 64, inciso II, III, IV, VI, IX e XI
		03	Avaliação de Estruturas	Regimento Geral, art. 64, inciso V, VIII e X.
		04	Controle, Fiscalização e Recebimento	Regimento Geral, art. 64, inciso VII.
11	Comunicação, Editorial, Imagem Institucional e Eventos	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Comunicação e Editorial	Regimento Geral, art. 67, inciso I, II, III e V. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso IV. (SINAES)
		02	Imagem Institucional e Design	Regimento Geral, art. 67, inciso IV.
		03	Comunicação	Regimento Geral, art. 67, inciso VII, IX e XII.
		04	Jornalismo	Regimento Geral, art. 67, inciso VII, IX e X.
12	Pessoas	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso I e VII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso V. (SINAES)
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal Docente	Regimento Geral, art. 19, inciso I e II
		03	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal Técnico-Administrativo	Regimento Geral, art. 16, inciso I e III
		04	Dimensionamento e Seleção de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso II
		05	Cadastro de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso II
		06	Pagamento de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso II
		07	Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida	Regimento Geral, art. 56, inciso II
		08	Acompanhamento e Avaliação de Processos de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso III
		09	Normatização, Registro e Publicação de processos e procedimentos relativos à área de pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso IV e V

13	Tecnologia da Informação e Comunicação	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Tecnologia da Informação	Regimento Geral, art. 60, inciso I e V Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso VII. (SINAES)
		02	Desenvolvimento	Regimento Geral, art. 60, inciso II
		03	Infraestrutura	Regimento Geral, art. 60, inciso III
		04	Suporte Operacional	Regimento Geral, art. 60, inciso IV

Fonte: Resolução CGRC nº 18/2019.

V - ATIVIDADES DE AUDITORIA A SEREM REALIZADAS

No decorrer do exercício de 2023, com base na Instrução Normativa SFC nº 03/2017, poderão ser realizadas as seguintes atividades de auditoria:

- Avaliação Baseada em Riscos;
- Consultoria;
- Acompanhamento das demandas (solicitações, determinações e/ou recomendações) dos Órgãos de Controle da Administração Pública Federal;
- Monitoramento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria Interna para validar providências implementadas pela administração e avaliar a qualidade das ações corretivas implementadas; e
- Auditoria Especial (quando motivada pelas autoridades competentes).

Com objetivo de atuar em harmonia com as estratégias e os objetivos do IFPE, a Auditoria Interna do IFPE observou os seguintes aspectos para elaboração do PAINT 2023:

- O planejamento estratégico da Unidade Auditada;
- As expectativas da alta administração e das demais partes interessadas; e
- A análise de riscos realizada pela Unidade Auditada por meio do seu processo de gerenciamento de riscos.

Para o exercício de 2023, a gestão do IFPE estabeleceu o Plano de Ação Integrado (PAI) como instrumento do desdobramento do planejamento estratégico. O PAI apresenta um conjunto de ações, desenvolvidas no âmbito do IFPE, criadas a partir de uma iniciativa estratégica constante no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ou por uma nova iniciativa criada a partir do Mapa Estratégico e aprovada pelo CONSUP.

Destacamos, conforme apresentação inicial do Plano de Ação Integrado 2023 (reunião *Kickoff*), realizada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN), no dia 10 de outubro de 2022, os seguintes conceitos:

- **Ação:** trata-se de uma atividade relevante que atende a um projeto ou processo e que compõe um Plano de Ação Integrado (PAI) a partir de uma iniciativa, demonstrando uma conexão com entregas e resultados.
- **Meta:** é uma posição no futuro relacionada a tempo e valor, que exige algum grau de esforço e dedicação para ser alcançada.

Contribuindo com a elaboração do PAINT 2023, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (PRODIN) encaminhou à Auditoria Interna (Doc SEI nº 0362273 - Processo SEI nº 23294.029349/2022-92) informações com as seguintes datas para elaboração, conclusão e publicação do PAI:

[...]

De 11/10/22 até 09/11/22 (30 dias) - Criação, alinhamento com as Unidades de Avaliação da Reitoria e entrega do Plano de Ação Integrado Preliminar das Unidades Organizacionais e Administrativas no Sistema SCOPI - Ações Orçamentárias e Não Orçamentárias

De 11/10/22 até 09/12/22 (60 dias) - Alinhamento final e aprovação do Plano de Ação Integrado das Unidades Organizacionais e Administrativas pelas Unidades de Avaliação da Reitoria

Até 14/12/22 - Aprovação dos Planos de Ação Integrado das Unidades Organizacionais e Administrativas no Comitê de Governança, Riscos e Controle

Até 14/12/22 - Assinatura dos Termos de Compromissos de Diretores(as) Gerais e Reitor

Até 23/12/22 - Publicação da Resolução

[...]

No tocante ao processo de gerenciamento de riscos realizada pela instituição, a PRODIN destacou que o Plano de Ação Integrado, para o exercício de 2023, contemplará a gestão de riscos e será conduzida pela Diretoria de Controladoria, aplicando a Política de gestão de Riscos do IFPE, aprovada pela Resolução CONSUP nº 57 de 30 de novembro de 2018.

Considerando que o Plano de Ação Integrado e a gestão de riscos estão em processo de elaboração, a Auditoria Interna, a princípio, desenvolveu ação para selecionar os trabalhos de auditoria (para o exercício de 2023) seguindo a metodologia prevista no Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE, aprovado pela Resolução CGRC nº 01/2020.

Como resultado dessa ação, apresentamos a “MATRIZ DE RISCOS DE REFERÊNCIA - PAINT 2023”, Anexo VII, e a “METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS DE REFERÊNCIA PAINT 2023”, Anexo IX.

Somado a isso, destacamos os Processos de Trabalho classificados como “Críticos”, *vide* Anexo VIII, conforme quadro a seguir:

Nº	Macroprocessos		Processo de Trabalho		Nível de Risco (PxI)	
01	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	20	Crítico
02	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	05	Prestação de Contas	20	Crítico
03	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	03	Ouvidoria	20	Crítico

04	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	08	Correição	20	Crítico
05	05	Ensino	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	20	Crítico
06	08	Assistência Estudantil	02	Apoio e Acompanhamento ao Discente	20	Crítico
07	10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Desenvolvimento Físico	20	Crítico
08	10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	02	Projetos e Orçamento	20	Crítico
09	12	Pessoas	05	Pagamento de Pessoal	20	Crítico

Fonte: elaborado pela Auditoria Interna.

A Auditoria Interna, buscando atender às expectativas da alta administração, também desenvolverá serviços de consultoria, atividade que consiste em assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação. Os trabalhos e consultoria deverão abordar assuntos estratégicos da gestão, e sua natureza e alcance, acordados ao longo do exercício.

Os serviços de consultoria normalmente se originam de:

- a) demandas oriundas da alta administração ou do conselho;
- b) trabalhos identificados durante o processo de avaliação de riscos; e
- c) surgimento de condições novas ou em transformação no IFPE que mereçam a atenção.

Ante o exposto e seguindo as diretrizes estabelecidas na IN SFC nº 05/2021, a Auditoria Interna definiu os serviços e atividades de auditoria a serem realizados no exercício de 2023 (**Anexos I e II**), observando a complexidade e a estrutura do planejamento estratégico, a análise de riscos e as expectativas da alta administração. Também foram previstas horas para gestão Interna da auditoria, capacitação, atividades de monitoramento das determinações e recomendações das unidades de controle do governo federal e demandas extraordinárias (serviços e atividades não previstas).

O **Anexo I (“Serviços de Auditoria”)** e o **Anexo II (“Demais Atividades da Auditoria Interna”)** considerou um total de 14.200 (quatorze mil e duzentas) horas, distribuídas para os 09 (nove) auditores em 16 (dezesesseis) itens. Além disso, os serviços de auditoria (Anexo I) correspondem a 60% do total de horas, restando 40% para distribuição nas demais atividades (Anexo II).

VI - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA AUDI E CAPACITAÇÕES

As ações de capacitação mais relevantes se encontram previstas nos termos do Anexo III, podendo variar em decorrência de necessidades pontuais de aperfeiçoamento. As ações de capacitação foram inseridas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2023 do IFPE.

VII - DOS ASPECTOS OPERACIONAIS RELATIVOS AOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Para que se realize adequadamente essa etapa, a IN SFC nº 3, de 2017 prevê a necessidade de se considerarem, entre outras, as atividades descritas a seguir:

- a) Análise preliminar do objeto da auditoria;
- b) Definição dos objetivos e do escopo do trabalho, considerando os principais riscos existentes e a adequação e suficiência dos mecanismos de controle estabelecidos;
- c) Elaboração do programa e procedimento de trabalho.

Cabe ressaltar que o planejamento operacional dos trabalhos de auditoria, contemplando a definição dos objetivos, escopo, prazo, questões de auditoria e alocação de recursos, deverá ser elaborado pelo auditor ou pela equipe de auditoria antes de iniciar a execução dos trabalhos de auditoria.

VIII - LOCAIS E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

As atividades de auditoria serão realizadas de forma sistêmica, contemplando a Reitoria e demais *Campi*, sendo executadas pelos servidores titulares do cargo de auditor, com acompanhamento do Titular da Unidade de Auditoria do IFPE. Os resultados das auditorias realizadas serão levados ao conhecimento do Reitor (Presidente do Conselho Superior), Diretores Gerais, Diretores Sistêmicos e Coordenadores das áreas envolvidas, bem como encaminhados à Controladoria Geral da União, regional Pernambuco.

Os resultados dos trabalhos decorrentes da execução do PAINT 2023, em atenção à Instrução Normativa SFC nº 5/2021, serão publicados no sítio institucional do IFPE, por meio do seguinte endereço: <https://portal.ifpe.edu.br/transparencia/prestacao-de-contas/auditorias/relatorios-de-atividades-1>.

O período de realização dos trabalhos ocorrerá de janeiro a dezembro de 2023, considerando o Cronograma Referencial de Execução das Ações do PAINT 2023 - Anexo IV.

IX - PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

O Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental, aprovado pela IN SFC nº 3/2017, em consonância com a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (IPPF) do Instituto dos Auditores Internos (IIA), estabelece que as Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) devem “instituir e manter um Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ) que contemple toda a atividade de auditoria interna governamental, desde o seu gerenciamento até o monitoramento das recomendações emitidas”.

Assim, por meio da Resolução CONSUP nº 05/2020, a Auditoria Interna do IFPE aprovou o seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Auditoria Interna do IFPE (PGMQ), o que viabilizou o desenvolvimento de “atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna do IFPE”.

Ao longo de 2023, a implementação do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade será realizada a partir de avaliações dos gestores e dos auditores sobre os trabalhos realizados, a fim de mensurar a qualidade da produção de informações e a promoção da melhoria contínua no âmbito da Auditoria Interna.

X - TRATAMENTO DAS DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS

Ao longo do exercício, o cronograma de execução dos trabalhos poderá sofrer alterações em função de fatores internos e externos não planejados que possam ocorrer, tais como: alteração do quantitativo de pessoal; treinamentos não planejados; trabalhos especiais; atendimento de eventuais demandas do TCU, CGU e Conselho Superior.

Importante mencionar que mudanças no PAINT aprovado que o impactem significativamente devem ser apreciadas pelo Conselho Superior do IFPE (CONSUP), conforme dispõe o art. 7º da IN SFC nº 5/2021. Dessa forma, as alterações, ajustes ou supressões serão devidamente justificados quando da elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício 2023.

XI - PREMISSAS, RESTRIÇÕES E RISCOS

A Auditoria Interna considerou as seguintes premissas, restrições e riscos associados à execução do PAINT 2023:

Premissas	Restrições	Riscos	Tratamento dos Riscos
No decorrer do exercício, toda a equipe de auditoria estará disponível para execução do Plano Anual de Auditoria Interna	Limitação de orçamento para execução do PAINT 2023; Prazo para conclusão dos trabalhos até o encerramento do exercício de 2023;	Redução do quadro de pessoal	Redimensionamento das horas previstas para as ações de auditoria
Os trabalhos da Auditoria Interna do IFPE serão submetidos aos parâmetros previstos no Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna do (PGMQ) do IFPE	Licenças e afastamentos previstos; Campi distribuídos do litoral ao sertão de Pernambuco;	Inobservância aos parâmetros previstos na Ordem de Serviços e no Programa de Gestão de Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna do (PGMQ) do IFPE	Monitoramento contínuo por parte do Titular da Auditoria Interna
A Equipe de auditoria estará capacitada para execução das ações previstas no PAINT 2023	Publicação intempestiva dos planos de ação do IFPE, limitando o período dos trabalhos de auditoria com base	Necessidade de capacitações/treinamentos não previstos	Avaliação da pertinência da capacitação/treinamento por parte do Titular da Auditoria Interna e Redimensionamento de horas previstas para as ações de auditoria

Serão executadas todas as ações previstas no PAINTE 2023	nas estratégias definidas pela instituição.	Eventual demanda extraordinária que exceder a carga horária prevista	Remanejamento de horas destinadas à ação de Consultoria e/ou Redimensionamento de horas previstas para as ações de auditoria
		Baixa maturidade da gestão de riscos do IFPE	Instar a gestão a partir de nova ação específica sobre a maturidade da gestão de riscos do IFPE
Orçamento próprio para Auditoria Interna		Indisponibilidade de orçamento para execução do PAINTE 2023	Redefinir a abrangência do escopo dos trabalhos
A gestão de risco, elaborada pela Auditoria Interna, considerando os processos de trabalho do IFPE (Resolução CGRC nº 18/2019)		Gestão de riscos, elaborada pela Auditoria Interna, desalinhada com o planejamento institucional	Seleção dos trabalhos com base nos planos de ação integrado do IFPE, observando os objetivos estratégicos e o gerenciamento de riscos

Fonte: elaborado pela Auditoria Interna.

XII - CONCLUSÃO

A Unidade de Auditoria Interna informa que essa proposta de Plano Anual de Auditoria Interna 2023 (PAINTE 2023) foi disponibilizada para análise da Controladoria-Geral da União (CGU), possibilitando a harmonização do planejamento, a racionalização da utilização de recursos e evitando a sobreposição de trabalhos, em atenção ao art. 5º da IN SFC nº 5/2021.

Dessa forma, apresentamos ao Conselho Superior do IFPE o PAINTE 2023 para apreciação e aprovação. Posteriormente, o PAINTE 2023 aprovado será encaminhado à Controladoria-Geral da União para o exercício da supervisão técnica, de acordo com o art. 8º da referida Instrução Normativa.

Por fim, a Auditoria Interna dará publicidade do PAINTE 2023 no prazo de 30 dias após a aprovação, ressalvadas as informações sigilosas previstas em lei, conforme previsto no art. 9º da IN SFC nº 5/2021.

Recife, 30 de novembro de 2022

David Lima Vilela
Titular da Unidade de Auditoria Interna Geral
Siape 1867177

Emerson da Costa Melo
Auditor
Siape 2868378

ANEXO I - SERVIÇOS DE AUDITORIA

PREVISÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIA A SEREM REALIZADOS EM 2023

Nº	Serviço	Objeto	Objetivo	Período de Realização	Força de Trabalho	Carga Horária Prevista	Origem da Demanda
1	Avaliação	Processos classificados como prioritários pela gestão de riscos elaborado pela Auditoria Interna (Anexo VIII)	<p>Avaliar os mecanismos de governança, gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para as iniciativas, ações ou processos considerados como prioritários pela gestão do IFPE.</p> <p>Analisar a adequação e a suficiência dos controles internos utilizados para mitigar ou corrigir os eventos (riscos) que impedem o alcance dos objetivos do processo e da entidade.</p> <p>Os trabalhos serão orientados pela metodologia de Auditoria Baseada em Riscos (ABR).</p>	Março a novembro	09 auditores	3.550	<p>Seleção baseada em riscos.</p> <p>Obs: os trabalhos a serem desenvolvidos no exercício de 2023 poderá ocorrer através da seleção dos riscos priorizados pela gestão de riscos do IFPE quando da aprovação pelas instâncias competentes.</p>
2	Avaliação	Gestão de Riscos do IFPE.	Avaliar a Maturidade da Gestão de Riscos do IFPE.	Fevereiro e março	03 auditores	360	Ação proposta pela Auditoria Interna com a finalidade de aferir o desempenho da Gestão de Riscos do IFPE de um exercício para outro a partir de uma nova série de avaliação.
3	Consultoria	Transparência na gestão de recursos públicos no relacionamento entre as fundações de apoio e as	Verificar os mecanismos de governança no âmbito da transparência nos relacionamentos do IFPE com fundações de apoio	Fevereiro e março	03 auditores	350	Ação proposta pela Auditoria Interna com a finalidade de avançar em aspectos de transparência

		Instituições Federais de Ensino.					entre o IFPE e as fundações de apoio. Acórdão TCU nº 1178/2018-Plenário. Acórdão TCU nº 2255/2022-Plenário.
4	Consultoria	Ações estabelecidas no Plano de Ação Integrado do IFPE.	Verificar as evidências da situação da execução das ações planejadas para o exercício de 2023.	março a dezembro	05 auditores	780	Ação proposta pela Auditoria Interna.
5	Consultoria	Processos de contratações públicas do IFPE.	Avaliar os mecanismos de governança no âmbito das contratações do IFPE.	junho e julho.	03 auditores	360	Ação proposta pela Auditoria Interna em atenção ao art. 16, inciso III, da Portaria nº SEGES/ME nº 8.678/2021.
6	Consultoria	Iniciativas, ações ou processos do IFPE conforme expectativas da alta administração.	Prestar serviços de assessoramento, aconselhamento, treinamento e facilitação durante o exercício de 2023, agregando valor ao processo de governança a partir do fortalecimento da gestão.	Janeiro a dezembro	09 auditores	3126	Os serviços de consultoria normalmente se originam de: a) demandas oriundas da alta administração ou do conselho; b) trabalhos identificados durante o processo de avaliação de riscos; e c) surgimento de condições novas ou em transformação no IFPE que mereçam a atenção.
Total de Horas						8.526	-

ANEXO II - DEMAIS ATIVIDADES DA AUDITORIA INTERNA

PREVISÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DE AUDITORIA A SEREM REALIZADAS EM 2023

Nº	Atividades	Objetivo	Período de Realização	Força de Trabalho	Carga Horária Prevista
1	Parecer da Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas do IFPE.	<p>Atuar no acompanhamento do cumprimento da norma sobre o processo de contas e resguardar o dever legal de prestar contas;</p> <p>Disponibilizar informações relativas aos conteúdos de responsabilidade da auditoria interna no relatório de gestão - exercício 2021.</p> <p>Emitir Parecer da Contas nos termos do art. 15, § 6º do Decreto 3.591/2000 e IN SFC nº 5/2021.</p>	Janeiro a março	03 auditores	236
2	Capacitação	Ações de Capacitação: promover o aprimoramento técnico da equipe de auditoria interna.	Fevereiro a novembro	09 auditores	360
3	Monitoramento das Determinações do TCU	Constatar a implementação das determinações/recomendações visando à aprovação da gestão dos responsáveis.	Janeiro a dezembro	04 auditores	220
4	Monitoramento das Recomendações da CGU	Constatar a implementação das determinações/recomendações visando à aprovação da gestão dos responsáveis.	Fevereiro a dezembro	09 auditores	634
5	Monitoramento das Recomendações da Auditoria Interna	Acompanhar os atos de gestão para atendimento das recomendações/demandas da auditoria interna;	Janeiro a dezembro	09 auditores	1.388

		<p>Constatar a implementação das recomendações visando o fortalecimento dos controles internos, a mitigação dos riscos e a compliance;</p> <p>Quantificar e registrar os resultados e benefícios decorrentes da Atividade de Auditoria Interna do IFPE.</p>			
6	Gestão e Melhoria da Qualidade	<p>Avaliações dos gestores e dos auditores sobre os trabalhos realizados, a fim de mensurar a qualidade da produção de informações e a promoção da melhoria contínua no âmbito da Auditoria Interna (Resolução CONSUP nº 05/2020).</p>	Junho e dezembro	09 auditores	360
7	Levantamento de Informações para Órgão de Controle Interno e Externo	<p>Atuar no acompanhamento das diligências do TCU (indícios do e-Pessoal, por exemplo) e da CGU;</p> <p>Acompanhar os atos de gestão para atendimento das demandas do TCU e da CGU.</p>	Janeiro a dezembro	03 auditores	480
8	Gestão Interna	<p>Apresentar o Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT) referente ao exercício de 2023;</p> <p>Comunicar, semestralmente, informações sobre o desempenho da Auditoria Interna ao Conselho Superior do IFPE</p>	Janeiro a março; e junho e julho	09 auditores	384
9	Gestão Interna	<p>Planejar as ações das atividades de auditoria a serem desenvolvidas no decorrer do exercício de 2024 (PAINT 2024).</p>	Outubro a dezembro	09 auditores	352
10	Gestão Interna	<p>Atividades administrativas da Unidade da Auditoria Interna, tais como: organização dos processos de</p>	Janeiro a dezembro	09 auditores	720

		trabalho da Auditoria, leitura de e-mails, elaboração de folhas de frequências e planilha de horas, organização de papéis de trabalho, organização do ambiente de trabalho.			
11	Demandas extraordinárias	Execução das demandas extraordinárias recebidas durante a realização do PAINT.	Janeiro a dezembro	09 auditores	540
Total de Horas					5.674

ANEXO III - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Descrição do Curso	SIAPE	Auditor (a)	Previsão de horas
1. Fórum Técnico das Auditorias Internas do Ministério da Educação - FONAI ou 2. COBACI – Congresso Brasileiro de Auditoria e Controle Interno OBSERVAÇÃO: O FONAI e o COBACI são eventos técnico e científico em que são apresentados e debatidos temas relacionados à auditoria interna governamental, ao controle interno, à transparência pública, ao acesso à informação, à prevenção e ao combate à corrupção.	1357014	Aércio José Pereira	40
	1804255	Alexandre José Cunha da Silva	40
	1867177	David Lima Vilela	40
	2868378	Emerson da Costa Melo	40
	1802985	Jussara Rafaela Bezerra de Rezende	40
	1620647	Melissa Cordeiro Torres Galindo	40
	1855285	Paulo de Oliveira Segundo	40
	1591771	Rafael Pena Cerqueira Frias	40
	2746091	Wenia Ventura de Farias Caldas	40
Total de Horas			360

ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DE DIAS ÚTEIS POR SERVIDOR

PAINT 2023	Aécio José Pereira			Alexandre José Cunha da Silva			David Lima Vilela			Emerson da Costa Melo			Jussara Rafaela Bezerra de Rezende		
	SIAPE: 1357014			SIAPE: 1804255			SIAPE: 1867177			SIAPE: 2868378			SIAPE: 1802958		
	Auditor			Auditor			Auditor			Auditor			Auditora		
	Dias	1 H/H	Horas	Dias	1 H/H	Horas	Dias	1 H/H	Horas	Dias	1 H/H	Horas	Dias	1 H/H	Horas
Dias do Ano	365	8	2920	365	8	2920	365	8	2920	365	8	2920	365	8	2920
Sábados e Domingos	105	8	840	105	8	840	105	8	840	105	8	840	105	8	840
Feriados	14	8	112	16	8	128	14	8	112	14	8	112	16	8	128
Férias 2022	-	-	-	24	8	192	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Férias 2023	24	8	192	-	-	-	21	8	168	23	8	184	21	8	168
TRE	-	-	-	11	8	168	-	-	-	-	-	-	63	8	504
Licença Capacitação	35	8	280	21	8	88	-	-	-	44	8	352	-	-	-
Total de dias úteis	187	8	1496	188	8	1504	225	8	1800	179	8	1432	160	8	1280

PAINT 2023	Melissa Torres Galindo			Paulo de Oliveira Segundo			Rafael Pena Cerqueira Frias			Wenia Ventura de Farias Caldas		
	SIAPE: 1620647			SIAPE: 1855285			SIAPE: 1591771			SIAPE: 2746091		
	Auditora			Auditor			Auditor			Auditora		
	Dias	1 H/H	Horas	Dias	1 H/H	Horas	Dias	1 H/H	Horas	Dias	1 H/H	Horas
Dias do Ano	365	8	2920	365	8	2920	365	8	2920	365	8	2920
Sábados e Domingos	105	8	840	105	8	840	105	8	840	105	8	840
Feriodos	14	8	112	14	8	112	14	8	112	16	8	128
Férias 2022	-	-	-	-	-	-	13	8	104	-	-	-
Férias 2023	24	8	192	22	8	176	10	8	80	24	8	192
TRE	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Licença Capacitação	22	8	176	31	8	248	-	-	-	-	-	-
Total de dias úteis	200	8	1600	193	8	1544	223	8	1784	220	8	1760

Total de Horas												
14.200												

ANEXO V - FERIADOS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DOS DIAS ÚTEIS

Descrição dos Feriados Nacionais			Nº de Dias	Dia da semana
Fevereiro	20/02/2023	Carnaval	1	Segunda-feira
	21/02/2023	Carnaval	1	Terça-feira
	22/02/2023	Carnaval	1	Quarta-feira
Abril	07/04/2023	Paixão de Cristo	1	Sexta-feira
	21/04/2023	Tiradentes	1	Sexta-feira
Maiio	01/05/2023	Dia do Trabalho	1	Segunda-feira
Junho	08/06/2023	Corpus Christi	1	Quinta-feira
Setembro	07/09/2023	Independência do Brasil	1	Quinta-feira
Outubro	12/10/2023	Nossa Senhora Aparecida	1	Quinta-feira
Novembro	02/11/2023	Finados	1	Quinta-feira
	15/11/2023	Proclamação da República	1	Quarta-feira

Dezembro	25/12/2023	Natal	1	Segunda-feira
Total			12	-

Descrição dos Feriados Estaduais - Pernambuco			Nº de Dias	Dia da semana
Março	06/03/2023	Carta Magna de Pernambuco	1	Segunda
Total			1	-

Descrição dos Feriados Municipais - Recife - Lei Municipal nº 9.777/1967			Nº de Dias	Dia da semana
Dezembro	08/12/2022	Dia de Nossa Senhora da Conceição	1	Sexta-feira
Total			1	-

Descrição dos Feriados Municipais - Belo Jardim			Nº de Dias	Dia da semana
Janeiro	20/1/2023	Dia de São Sebastião	1	Sexta-feira
Setembro	11/9/2023	Emancipação Política de Belo Jardim	1	Segunda-feira
Dezembro	8/12/2023	Dia de Nossa Senhora da Conceição	1	Sexta-feira
Total			3	-

Descrição dos Feriados Municipais - Caruaru			Nº de Dias	Dia da semana
Mai	18/05/2023	Emancipação Política de Caruaru	1	Quinta-feira

Junho	29/06/2023	Dia de São Pedro – Lei 3.564, de 09/06/1993	1	Quinta-feira
Setembro	15/09/2023	Nossa Senhora das Dores	1	Sexta-feira
Total			3	-

Descrição dos Feriados Municipais - Garanhuns			Nº de Dias	Dia da semana
Junho	13/06/2022	Dia de Santo Antônio	1	Terça-feira
Total			1	-

ANEXO VI - FÉRIAS/LICENÇAS/AFASTAMENTOS CONSIDERADOS PARA O CÁLCULO DOS DIAS ÚTEIS

	Auditor (a)	SIAPE	Exercício	Início	Término	Exercício	Início	Término	Exercício	Início	Término	Dias
1	AÉRCIO JOSÉ PEREIRA	1357014	2023	30/01/2023	03/02/2023	2023	19/06/2023	20/06/2023	2023	02/01/2024	24/01/2024	24
		1357014	2023	03/07/2023	17/07/2023	2023	23/10/2023	08/12/2023	-	-	-	35
2	ALEXANDRE JOSÉ CUNHA DA SILVA	1804255	2022	16/01/2022	27/01/2022	2022	07/04/2022	21/07/2022	-	-	-	24
		1804255	2023	01/08/2023	30/08/2023	-	-	-	-	-	-	21
3	DAVID LIMA VILELA	1867177	2023	09/01/2023	09/01/2023	2023	03/07/2023	31/07/2023	-	-	-	21
4	EMERSON DA COSTA MELO	2868378	2023	02/01/2023	02/01/2023	2023	30/10/2023	01/11/2023	2023	06/11/2023	01/12/2023	23
		2868378	2023	02/05/2023	31/05/2023	2023	01/08/2023	30/08/2023	-	-	-	44
5	JUSSARA RAFAELA BEZERRA DE REZENDE	1802958	2023	02/01/2023	06/01/2023	2023	04/04/2023	08/04/2023	2023	10/12/2023	29/12/2023	21
		1802958	2023	09/01/2023	07/02/2023	2023	03/07/2023	01/08/2023	2023	04/12/2023	02/01/2024	63
6	MELISSA CORDEIRO TORRES GALINDO	1620647	2023	02/01/2023	06/01/2023	2023	07/08/2023	16/08/2023	2023	20/11/2023	04/12/2023	24

		1620647	2023	09/01/2023	07/02/2023	-	-	-	-	-	-	22
7	PAULO DE OLIVEIRA SEGUNDO	1855285	2023	16/01/2023	14/02/2023	-	-	-	-	-	-	22
		1855285	2023	05/06/2023	19/07/2023	-	-	-	-	-	-	31
8	RAFAEL PENA CERQUEIRA FRIAS	1591771	2022	02/01/2023	18/01/2023	2023	19/01/2023	20/01/2023	2023	19/07/2023	28/07/2023	23
9	WENIA VENTURA DE FARIAS CALDAS	2746091	2023	09/01/2023	19/01/2023	2023	06/08/2023	25/08/2023	-	-	-	24

ANEXO VII - MATRIZ DE RISCOS DE REFERÊNCIA (PAINT 2023)

Macroprocessos		Processo de Trabalho	Fundamento	Objetivos do PDI	Evento de Risco	Causa	Probabilidade	Consequência	Impacto	Nível de Risco (Pxl)		
01	Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	01	Planejar e Superintender a Gestão da Política e Diretrizes de Governança e Responsabilidade Social	Regimento Geral, art. 31, inciso I, II, III, IV e V Regimento Geral, art. 33, inciso I, II, III, IV, V, VI, VI, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso VI. (SINAES)	superintendência da política de governança vinculando todos os objetivos estratégicos	não acontecer o processo de decisão adequado para a condução ou redefinição	tecnologia inexistente que possibilite o gerenciamento das informações	5	não execução superintendência da política de governança vinculando todos os objetivos estratégicos	3	15	Alto
		02	Organização a Gestão Política e Diretrizes de Governança	Regimento Geral, art. 10, inciso I, II, III, IV, V e VI	organização da estrutura para a execução dos objetivos estratégicos	não acontecer estruturação dos macroprocessos	processos que não definam a obrigatoriedade da atuação	3	não execução dos objetivos estratégicos	4	12	Alto
		03	Dirigir e Operacionalizar a Gestão da Política e Diretrizes de Governança	Regimento Geral, art. 77, inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII e XXIII	execução da política de governança vinculada a todos os objetivos estratégicos	não acontecer materialização dos objetivos, metas e ações definidos	processos não mapeados	5	não execução da política de governança vinculada a todos os objetivos estratégicos	3	15	Alto

		04	Monitorar a Gestão da Política e Diretrizes de Governança	Decreto 9.203/2018, art. 15A	nos riscos da política de governança vinculados aos objetivos estratégicos	não acontecer a definição dos controles internos	processos de gestão de riscos não definidos	5	não execução do gerenciamento dos riscos que impactam na política de governança	3	15	Alto
02	Internacionalização	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Internacionalização	Regimento Geral, art. 71, inciso I , X , XI , XII , XIII , XIV , XIX , XV , XVII , XX e XXI	Objetivo 11 Consolidar e ampliar as relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	não acontecer abordagem da política de internacionalização no Fórum de Relações Internacionais (FORINTER)	processos que não definem a construção da política de internacionalização	5	não execução da consolidação e ampliação das relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	3	15	Alto
		02	Linguas	Regimento Geral, art. 71, inciso IX	Objetivo 11 Consolidar e ampliar as relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	não acontecer a organização e supervisão das atividades do CELLE - Centro de Libras e Linguas Estrangeiras	peças não capacitadas	3	não execução da consolidação e ampliação das relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	3	9	Alto

		03	Convênios e Cooperações Internacionais	Regimento Geral, art. 71, inciso II, VII e VIII	Objetivo 11 Consolidar e ampliar as relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	não acontecer a formalização de acordos de cooperação interinstitucionais	processos que não definem as regras para formalização de acordos de cooperação interinstitucionais	3	não execução da consolidação e ampliação das relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	4	12	Alto
		04	Mobilidade Internacional	Regimento Geral, art. 71, inciso V e XVI	Objetivo 11 Consolidar e ampliar as relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	não acontecer os eventos e programas de mobilidade e intercâmbio junto à comunidade do IFPE	pessoas não capacitadas	3	não execução da consolidação e ampliação das relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	3	9	Alto
		05	Representação e Articulação Internacional	Regimento Geral, art. 71, inciso III, IV, VI e XVIII	Objetivo 11 Consolidar e ampliar as relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	não acontecer a participação de eventos de internacionalização	pessoas que não desenvolvem articulação política	3	não execução da consolidação e ampliação das relações interinstitucionais: nacionais e internacionais	3	9	Alto

03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 52, inciso I, II, XI, XIX, XV, XX, XXI e XXII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso I e VIII. (SINAES)	Objetivo 01: Apoiar as Ações de Expansão do Instituto Federal de Pernambuco - Objetivo 1 Consolidar a expansão do IFPE- • Fortalecer as ações de integração entre as instâncias sistêmicas da reitoria e os campi, por meio da padronização de documentos institucionais, de rotinas administrativas e fluxo de processos, elaboração de manuais de procedimentos, garantido a melhoria dos serviços prestados pelo IFPE	não acontecer o apoio aos Campi da Expansão III quanto ao desenvolvimento dos processos de gestão administrativa	processos de articulação não definidos em política	5	não execução o apoio das ações de expansão do Instituto Federal de Pernambuco - Objetivo 1 Consolidar a expansão do IFPE- • Fortalecer as ações de integração entre as instâncias sistêmicas da reitoria e os campi, por meio da padronização de documentos institucionais, de rotinas administrativas e fluxo de processos, elaboração de manuais de procedimentos, garantido a melhoria dos serviços prestados pelo IFPE	3	15	Alto
----	--	----	--	--	--	--	--	---	--	---	----	------

		01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 52 , inciso I , II , XI , XIX , XV , XX , XXI e XXII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso I e VIII. (SINAES)	Objetivo XX: Fortalecer Ações e Instrumentos de Integração e Desenvolvimento Institucional - Aprimorar os processo de gestão -• Criar novas estratégias para elaboração e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional (PDI), considerando a pluralidade dos campi.- • Intensificar os diálogos entre as instâncias finalísticas (ensino, pesquisa e extensão) e de apoio, sistêmicas e locais, visando à articulação de suas ações.	não acontecer a revisão o Plano de Desenvolvimento Institucional	processos de articulação não definidos em metodologia	5	não execução do fortalecimento das ações e instrumentos de integração e desenvolvimento institucional - Aprimorar os processo de gestão -• Criar novas estratégias para elaboração e acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional (PDI), considerando a pluralidade dos campi.- • Intensificar os diálogos entre as instâncias finalísticas (ensino, pesquisa e extensão) e de apoio, sistêmicas e locais, visando à	4	20	Crítico
--	--	----	--	---	--	--	---	---	--	---	----	---------

									articulação de suas ações			
--	--	--	--	--	--	--	--	--	------------------------------	--	--	--

		01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 52 , inciso I , II , XI , XIX , XV , XX , XXI e XXII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso I e VIII. (SINAES)	Objetivo 12: Auxiliar os Campi e Reitoria em relação às Ações Institucionais referentes à Política da Educação Superior - Objetivo Estratégico PDI 12 -Realizar avaliação Institucional Permanente - (• Valorizar as práticas de avaliação internas e externas como instrumentos para subsidiar, de forma estratégica, a gestão na elaboração de políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão)	não acontecer o subsídio aos Campi e Pró-Reitorias no que se refere à política e normativas da Educação Superior	processos de articulação não definidos em metodologia	5	não execução do auxílio aos Campi e Reitoria em relação às ações institucionais referentes à Política da Educação Superior - Objetivo Estratégico PDI 12 - Realizar avaliação Institucional Permanente - (• Valorizar as práticas de avaliação internas e externas como instrumentos para subsidiar, de forma estratégica, a gestão na elaboração de políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão)	3	15	Alto
--	--	----	--	---	--	--	---	---	--	---	----	------

		02	Monitoramento da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 25 , inciso I , II , III, IV e V	Objetivo 12: Auxiliar os Campi e Reitoria em relação às Ações Institucionais referentes à Política da Educação Superior - Objetivo Estratégico PDI 12 -Realizar avaliação Institucional Permanente - (• Valorizar as práticas de avaliação internas e externas como instrumentos para subsidiar, de forma estratégica, a gestão na elaboração de políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão)	não acontecer a execução dos processos de avaliação institucional	processos mal estruturado	3	não execução da avaliação Institucional Permanente - (• Valorizar as práticas de avaliação internas e externas como instrumentos para subsidiar, de forma estratégica, a gestão na elaboração de políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão)	4	12	Alto
--	--	----	--	--	--	---	---------------------------	---	--	---	----	------

		03	Planejamento Organizacional	Regimento Geral, art. 52 , inciso III , VI , VII , X , XIII e XVII	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer o aprimoramento dos processos de gestão na área do planejamento estratégico institucional	processos que não propõem políticas e projetos estratégicos de atuação	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
		04	Modelagem Padronização Organizacional	Regimento Geral, art. 52 , inciso IV , IX , V , VIII , XII e XVIII	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a orientação aos Campi na estruturação dos Conselhos Gestor e Escolar	processos que não estabelecem diretrizes	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
		05	Prestação de Contas	Regimento Geral, art. 52, inciso XIV	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a consolidação do Relatório de Gestão da Instituição - processo e instrumentos de prestação de contas	processos que não estabelecem diretrizes por meio de ato administrativo	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	4	20	Crítico
		06	Informações e Desenvolvimento Institucional	Regimento Geral, art. 52, inciso XVI, XXIII e XXIV	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a geração de documentos que caracterizem o IFPE em números	pessoas não capacitadas	3	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	2	6	Modo rado

04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	01	Planejamento, Organização e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Integridade	Decreto nº 9.203/2017, art. 19.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer o monitoramento do Programa de Integridade do IFPE e propor ações para seu aperfeiçoamento	processos de acompanhamento não definidos	3	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	4	12	Alto
		02	Auditoria Interna Governamental	Decreto nº 9.203/2017, art. 18.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a execução do plano alinhado aos objetivos institucionais	processos que não orientem a elaboração do PAINT	2	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	6	Moderação
		03	Ouvidoria	Instrução Normativa CGU nº 5, de 18 de junho de 2018	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer o acompanhamento e tratamento de manifestações dos usuários de serviços públicos	Infraestrutura inexistente	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	4	20	Crítico
		04	Ética	Regimento Geral, art. 28, incisos I e II	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer o desenvolvimento das atividades de consultoria e de aplicação do Código de Ética	Infraestrutura inexistente	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto

		05	Acesso à Informação	Lei nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer o desenvolvimento da gestão transparente da informação	Infraestrutura inexistente	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
		06	Conflito de Interesses	Decreto nº 9.203/2017, art. 19.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer o acompanhamento e tratamento de situações que configurem conflito de interesses e determinar medidas para a prevenção ou eliminação do conflito	Infraestrutura inexistente	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
		07	Nepotismo	Decreto nº 9.203/2017, art. 19.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer o acompanhamento e tratamento de situações relacionadas à ocorrência de nepotismo	Infraestrutura inexistente	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto

		08	Correição	Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a prevenção e apuração de irregularidades por meio da instauração e condução de procedimentos correccionais	processos que não definem as responsabilidades e atribuições	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	4	20	Crítico
05	Ensino	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	Regimento Geral, art. 43, inciso I, VI, XI, XII, XIII e XIV Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso II. (SINAES)	Objetivo 03: Aprimorar a formação continuada de servidores/docente	não acontecer o fortalecimento do programa de desenvolvimento do profissional docente do IFPE	processos que não definem diretrizes	5	não execução do aprimoramento da formação continuada de servidores/docente	3	15	Alto
		01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	Regimento Geral, art. 43, inciso I, VI, XI, XII, XIII e XIV Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso II. (SINAES)	Objetivo 07: Integrar ensino, pesquisa e extensão	não acontecer a reformulação do regulamento do CEPE	processos que não definem diretrizes	5	não execução da integração do ensino, pesquisa e extensão	3	15	Alto

		01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	Regimento Geral, art. 43, inciso I , VI , XI , XII , XIII e XIV Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso II. (SINAES)	Objetivo 10: Melhorar a permanência e o êxito dos discentes do IFPE	não acontecer acompanhamento o desenvolvimento do plano institucional estratégico de permanência e êxito dos estudantes do IFPE	processos que não definem diretrizes	5	não execução do melhoramento da permanência e do êxito dos discentes do ifpe	4	20	Crítico
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	Regimento Geral, art. 13, inciso I a XII	Objetivo 07: Integrar ensino, pesquisa e extensão	não acontecer a elaboração da minuta do fundo de ensino, pesquisa e extensão	processos que não definem diretrizes	5	não execução da integração do ensino, pesquisa e extensão	3	15	Alto
		03	Desenvolvimento do Ensino	Regimento Geral, art. 43, inciso II, VII e XV	Objetivo 04: Aprimorar a educação profissional de nível técnico	não acontecer a normatização e a elaboração do calendário acadêmico	processos que não definem diretrizes	3	não execução do aprimoramento da educação profissional de nível técnico	3	9	Alto
		03	Desenvolvimento do Ensino	Regimento Geral, art. 43, inciso II, VII e XV	Objetivo 05: Consolidar o ensino de graduação	não acontecer a normatização e a elaboração do calendário acadêmico	processos que não definem diretrizes	3	não execução da consolidação do ensino de graduação	3	9	Alto

		04	Políticas Pedagógicas	Regimento Geral, art. 43, inciso IV, V, VIII e X	Objetivo 04: Aprimorar a educação profissional de nível técnico	não acontecer o assessoramento aos Campi na demandas pedagógicas dos cursos técnico	processos que não definem diretrizes	3	não execução do aprimoramento da educação profissional de nível técnico	3	9	Alto
		04	Políticas Pedagógicas	Regimento Geral, art. 43, inciso IV, V, VIII e X	Objetivo 05: Consolidar o ensino de graduação	não acontecer o assessoramento aos Campi na demandas pedagógicas dos cursos de graduação	processos que não definem diretrizes	3	não execução da consolidação do ensino de graduação	3	9	Alto
		04	Políticas Pedagógicas	Regimento Geral, art. 43, inciso IV, V, VIII e X	Objetivo 18: Aprimorar o serviço de biblioteca	não acontecer o assessoramento aos Campi na definição das bibliografias básica e complementar no processo de elaboração/reformulação dos projetos pedagógicos	processos que não definem diretrizes sistêmicas	3	não execução do aprimoramento do serviço de biblioteca	3	9	Alto

		05	Gestão Acadêmica	Regimento Geral, art. 43, inciso III e IX	Objetivo 28: Gerenciar as ações voltadas à gestão acadêmica do IFPE	não acontecer a padronização dos documentos emitidos pelo registros acadêmicos	processos que não definem diretrizes	3	não execução do aprimoramento da educação profissional de nível técnico	3	9	Alto
06	Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	Regimento Geral, art. 46, inciso I , II , III , IV , V , VII , XV , XXXI , XXXIV , XXXIX , XXXV , XXXVI , XXXVII , XXXVIII , XL , XLI , XLII e XLIII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso II. (SINAES)	Objetivo 07: Integrar ensino, pesquisa e extensão	não acontecer o desenvolvimento do portfólio de laboratórios do IFPE	processos não definindo as características	3	não execução da Integração do ensino, pesquisa e extensão	3	9	Alto
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pesquisa e Inovação	Regimento Geral, art. 13, inciso I a XII	Objetivo 07: Integrar ensino, pesquisa e extensão	não acontecer a realização de Processos Formativos para os Gestores de Pesquisa	processos que não definem diretrizes	3	não execução da Integração do ensino, pesquisa e extensão	3	9	Alto

		03	Pesquisa	Regimento Geral, art. 46 , inciso IX , VI , VIII , X , XI , XIII , XXXII e XXXIII	Objetivo 16: Consolidar a pesquisa e a inovação	não acontecer a aprovação e implementação do Comitê Científico de Pesquisa do IFPE	processos não executados conforme cronograma	3	não execução da consolidação da pesquisa e a inovação	3	9	Alto
		04	Pós-Graduação	Regimento Geral, art. 46 , inciso XII , XIV , XIX , XVI , XVII , XVIII , XX , XXI e XXII	Objetivo 20: Consolidar o ensino de pós-graduação	não acontecer a elaboração de modelo de PPCs para os Cursos Lato Sensu	processos que não definem diretrizes	3	não execução da consolidação do ensino de pós-graduação	3	9	Alto
		05	Inovação Tecnológica e Desenvolvimento	Regimento Geral, art. 46 , inciso XXIII , XXIV , XXIX , XXV , XXVI , XXVII , XXVIII e XXX	Objetivo 16: Consolidar a pesquisa e a inovação	não acontecer o alinhamento das ações NIT com as atividades de inovação dos Campi	processos que não definem diretrizes	3	não execução da consolidação da pesquisa e a inovação	3	9	Alto
07	Extensão	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	Regimento Geral, art. 47 , inciso I , II , XVII , XXIV , XXV , XXVI , XXXI e XXXII Lei 10.861/2004, Art. 3º, incisos II e III. (SINAES)	Objetivo 02: Realizar ações de extensão e relações comunitárias	não acontecer a reformulação do Manual de Procedimentos para o Desenvolvimento de Atividades de Extensão do IFPE	processos não relacionados com a política e diretrizes de extensão	5	não execução da realização de ações de extensão e relações comunitárias	3	15	Alto

		01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	Regimento Geral, art. 47, inciso I, II, XVII, XXIV, XXV, XXVI, XXXI e XXXII Lei 10.861/2004, Art. 3º, incisos II e III. (SINAES)	Objetivo 07: Integrar ensino, pesquisa e extensão	não acontecer a criação do regulamento do Fundo de Pesquisa e Extensão	processos que não definem diretrizes	5	não execução da integração do ensino, pesquisa e extensão	3	15	Alto
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	Regimento Geral, art. 13, inciso I a XII	Objetivo 07: Integrar ensino, pesquisa e extensão	não acontecer a criação do regulamento do Fundo de Pesquisa e Extensão	processos que não definem diretrizes	5	não execução da integração do ensino, pesquisa e extensão	3	15	Alto
		03	Estágios e Egressos	Regimento Geral, art. 47, inciso III, IV, V e VI	Objetivo 02: Realizar ações de extensão e relações comunitárias	não acontecer a consolidação de parcerias para estágio	pessoas que não desenvolvem articulação com a sociedade	3	não execução da realização de ações de extensão e relações comunitárias	3	9	Alto
		04	Projetos, Empreendedorismo e Extensão Tecnológica	Regimento Geral, art. 47, inciso VII, VIII, IX, XXIX, XXX, XXXII, XXXIII e XXXIV	Objetivo 02: Realizar ações de extensão e relações comunitárias	não acontecer a implantação da política de empreendedorismo do IFPE	processos não relacionados com a política e diretrizes de extensão	5	não execução da realização de ações de extensão e relações comunitárias	3	15	Alto

		05	Cultura e Artes	Regimento Geral, art. 47, inciso XII.	Objetivo 02: Realizar ações de extensão e relações comunitárias	não acontecer a criação do regulamento dos Núcleos de Arte e Cultura do IFPE	processos não relacionados com a política e diretrizes de extensão	5	não execução da realização de ações de extensão e relações comunitárias	3	15	Alto
		06	Políticas Inclusivas	Regimento Geral, art. 47, inciso XI, XXVII e XXVII	Objetivo 19: Ampliar o atendimento às pessoas com deficiência	não acontecer a ampliação das ações de inclusão de estudantes com deficiência	infraestrutura inadequada para o atendimento às pessoas com deficiência	4	não execução da ampliação do atendimento às pessoas com deficiência	3	12	Alto
		07	Programas Governamentais	Regimento Geral, art. 47, inciso XVII	Objetivo 02: Realizar ações de extensão e relações comunitárias	não acontecer realização das atividades	pessoas desvirtuadas com o objetivo do programa	3	não execução da realização das ações de extensão e relações comunitárias	4	12	Alto

08	Assistência Estudantil	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão Política e Diretrizes de Assistência Estudantil	Regimento Geral, art. 58, inciso VI, VIII, VII e IX. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso IX. (SINAES)	Objetivo 27 Consolidar ações de permanência e êxito dos discentes	não acontecer fortalecimento dos espaços de diálogos com os(as) estudantes, visando maior integração e formação cidadã	pessoas que não desenvolvem articulação	3	não execução da consolidação de ações de permanência e êxito dos discentes	3	9	Alto
		02	Apoio e Acompanhamento ao Discente	Regimento Geral, art. 58, inciso I.	Objetivo 27 Consolidar ações de permanência e êxito dos discentes	não acontecer o monitoramento da execução dos Programas da Assistência Estudantil na ação 2994	processos que não definem diretrizes	5	não execução da consolidação de ações de permanência e êxito dos discentes	4	20	Crítico
		03	Assistência ao Discente	Regimento Geral, art. 58, inciso II, III, IV e V.	Objetivo 27 Consolidar ações de permanência e êxito dos discentes	não acontecer o apoio às ações da assistência estudantil junto aos Campi no que diz respeito à permanência e êxito dos estudantes	pessoas que não desenvolvem articulação entre as unidades do IFPE	3	não execução da consolidação de ações de permanência e êxito dos discentes	3	9	Alto

09	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Administração	Regimento Geral, art. 50, inciso I. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso X. (SINAES)	Objetivo 01: Consolidar a expansão do IFPE	não acontecer o fortalecimento dos processos de licitação de obras dos campi Igarassu, Palmares e Olinda da expansão III	pessoas não capacitadas	3	não execução da consolidação da expansão do Instituto Federal de Pernambuco	4	12	Alto
		02	Orçamento e Finanças	Regimento Geral, art. 50, inciso II, VII e XI.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a padronização de fluxogramas de processos institucionais	eventos externos relacionados à crise econômica que afetem as rotinas	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
		03	Acompanhamento, Controle e Captação	Regimento Geral, art. 50, inciso III, V e VII	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a padronização de fluxogramas de processos institucionais	processos que não definem diretrizes	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
		04	Patrimônio	Regimento Geral, art. 50, inciso IV e XI.	Objetivo 08: Ampliar e melhorar a infraestrutura do IFPE	não acontecer a realização de campanhas e ações sistemáticas de prevenção e conservação do patrimônio público do IFPE	processos que não estabeleçam as ações e cronograma	5	não execução da ampliação e melhoramento da infraestrutura do IFPE	2	10	Alto

		05	Suprimento de Bens e Serviços	Regimento Geral, art. 50, inciso V, X e XI.	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a criação da Central de Compras do IFPE	processos que não estabeleçam as ações e cronograma	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Desenvolvimento Físico	Regimento Geral, art. 64, inciso I. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso VII. (SINAES)	Objetivo 01: Consolidar a expansão do IFPE	não acontecer a conclusão das obras dos Campi	processos que não definem as políticas e diretrizes de infraestrutura, obras e projetos de engenharia	5	não execução da ampliação e melhoramento da infraestrutura dos campi do IFPE	4	20	Crítico
		02	Projetos e Orçamento	Regimento Geral, art. 64, inciso II, III, IV, VI, IX e XI	Objetivo 01: Consolidar a expansão do IFPE	não acontecer a realização da análise crítica de Projetos Arquitetônicos/complementares de Engenharia e Orçamento	processos não estruturados	5	não execução da ampliação e melhoramento da infraestrutura dos campi do IFPE	4	20	Crítico
		03	Avaliação de Estruturas	Regimento Geral, art. 64, inciso V, VIII e X.	Objetivo 08: Ampliar e melhorar a infraestrutura dos campi do IFPE	não acontecer a realização da avaliação das edificações no âmbito do IFPE	peças não capacitadas	3	não execução da ampliação e melhoramento da infraestrutura dos campi do IFPE	3	9	Alto

		04	Controle, Fiscalização e Recebimento	Regimento Geral, art. 64, inciso VII.	Objetivo 08: Ampliar e melhorar a infraestrutura dos campi do IFPE	não acontecer a melhoria da qualidade de desempenho do DOPE relacionado ao controle, fiscalização e recebimento de obras e serviços de engenharia	pessoas não capacitadas	3	não execução da ampliação e melhoramento da infraestrutura dos campi do IFPE	3	9	Alto
11	Comunicação, Editorial, Imagem Institucional e Eventos	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Comunicação e Editorial	Regimento Geral, art. 67, inciso I, II, III e V. Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso IV. (SINAES)	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer o fortalecimento do processo de transparência das ações de gestão	processos sem observância das diretrizes da política de comunicação	5	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	3	15	Alto
		02	Imagem Institucional e Design	Regimento Geral, art. 67, inciso IV.	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer a consolidação da imagem institucional	processos de gerenciamento deficientes	5	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	2	10	Alto

		03	Comunicação	Regimento Geral, art. 67, inciso VII, IX e XII.	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer o fortalecimento do processo de transparência das ações de gestão	processos sem observância das diretrizes da política de comunicação	5	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	3	15	Alto
		04	Jornalismo	Regimento Geral, art. 67, inciso VII, IX e X.	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer a consolidação da imagem institucional	peças não capacitadas	3	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	2	6	Moderado
12	Pessoas	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso I e VII Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso V. (SINAES)	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a ampliação dos canais de diálogo entre a DGPE e as CGPEs nos Campi visando melhorar o desenvolvimento das atividades e o atendimento das demandas dos servidores	peças que não desenvolvem articulação	3	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	9	Alto

		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal Docente	Regimento Geral, art. 19, inciso I e II	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer fortalecer as ações dessas comissões	processos que não definam a obrigatoriedade da atuação	3	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	4	12	Alto
		02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal Técnico-Administrativo	Regimento Geral, art. 16, inciso I e III	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer fortalecer as ações dessas comissões	processos que não definam a obrigatoriedade da atuação	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
		03	Dimensionamento e Seleção de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso II	Objetivo 1/9: Consolidar a expansão do Instituto Federal de Pernambuco / Ampliar o corpo de servidores	não acontecer a adequação do dimensionamento dos servidores efetivos/cargos do IFPE com base na Portaria nº 246/2016	processos que não definem as políticas e diretrizes de gestão de pessoas	5	não execução da consolidação da expansão do Instituto Federal de Pernambuco / Ampliar o corpo de servidores	3	15	Alto
		04	Cadastro de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso II	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a melhoria dos procedimentos internos	processos não definidos	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto

		05	Pagamento de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso II	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a melhoria dos procedimentos internos	processos não definidos	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	4	20	Crítico
		06	Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida	Regimento Geral, art. 56, inciso II	Objetivo 03: Aprimorar a formação continuada de servidores	não acontecer a reestruturação do Plano Institucional de Capacitação - PIC	processos que não definem as políticas e diretrizes de gestão de pessoas	5	não execução do aprimoramento da formação continuada de servidores	3	15	Alto
		06	Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida	Regimento Geral, art. 56, inciso II	Objetivo 17: Melhorar as condições de trabalho e saúde dos servidores	não acontecer o estabelecimento de política para melhoria do programa de Qualidade de Vida no Trabalho na Reitoria e nos Campi	processos que não definem as políticas e diretrizes de gestão de pessoas	5	não execução do melhoramento das condições de trabalho e saúde dos servidores	3	15	Alto
		07	Acompanhamento e Avaliação de Processos de Pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso III	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a melhoria dos procedimentos internos	processos que não definem os responsáveis	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto

		08	Normatização, Registro e Publicação de processos e procedimentos relativos à área de pessoal	Regimento Geral, art. 56, inciso IV e V	Objetivo 15: Aprimorar os processos de gestão	não acontecer a melhoria dos procedimentos internos	processos não definidos	5	não execução do aprimoramento dos processos de gestão	3	15	Alto
13	Tecnologia da Informação e Comunicação	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Tecnologia da Informação	Regimento Geral, art. 60, inciso I e V Lei 10.861/2004, Art. 3º, inciso VII. (SINAES)	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer o melhoramento e a promoção da metodologia dos processos de aquisição e/ou contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação	processos não definidos	5	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	3	15	Alto
		02	Desenvolvimento	Regimento Geral, art. 60, inciso II	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer a criação, aperfeiçoamento e manutenção das soluções de tecnologia da informação e comunicação	pessoas desmotivadas	3	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	3	9	Alto
		03	Infraestrutura	Regimento Geral, art. 60, inciso III	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer a adequação da disponibilidade de rede de dados e voz a demandada institucional	infraestrutura insuficiente	4	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	2	8	Alto

		04	Suporte Operacional	Regimento Geral, art. 60, inciso IV	Objetivo 22: Aprimorar os processos de informação e comunicação	não acontecer a adequação da atividade de suporte operacional	pessoas não capacitadas	3	não execução do aprimoramento da informação e comunicação	2	6	Modo rado
--	--	----	---------------------	-------------------------------------	---	---	-------------------------	---	---	---	---	-----------

Fonte: elaborado pela Auditoria Interna.

ANEXO VIII - CLASSIFICAÇÃO DOS PROCESSOS DE TRABALHO EM FUNÇÃO DO NÍVEL DE RISCO (PAINT 2023)

Nº	Macroprocessos		Processo de Trabalho		Nível de Risco (PxI)	
01	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	20	Crítico
02	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	05	Prestação de Contas	20	Crítico
03	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	03	Ouvidoria	20	Crítico
04	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	08	Correição	20	Crítico
05	05	Ensino	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	20	Crítico
06	08	Assistência Estudantil	02	Apoio e Acompanhamento ao Discente	20	Crítico
07	10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Desenvolvimento Físico	20	Crítico
08	10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	02	Projetos e Orçamento	20	Crítico
09	12	Pessoas	05	Pagamento de Pessoal	20	Crítico
10	01	Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	01	Planejar e Superintender a Gestão da Política e Diretrizes de Governança e Responsabilidade Social	15	Alto
11	01	Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	03	Dirigir e Operacionalizar a Gestão da Política e Diretrizes de Governança	15	Alto
12	01	Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	04	Monitorar a Gestão da Política e Diretrizes de Governança	15	Alto
13	02	Internacionalização	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Internacionalização	15	Alto

14	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	15	Alto
15	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	01	Planejamento, Organização e Direção da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	15	Alto
16	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	03	Planejamento Organizacional	15	Alto
17	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	04	Modelagem Padronização Organizacional	15	Alto
18	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	04	Ética	15	Alto
19	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	05	Acesso à Informação	15	Alto
20	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	06	Conflito de Interesses	15	Alto
21	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	07	Nepotismo	15	Alto
22	05	Ensino	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	15	Alto
23	05	Ensino	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	15	Alto
24	05	Ensino	02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Ensino	15	Alto
25	07	Extensão	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	15	Alto
26	07	Extensão	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	15	Alto

27	07	Extensão	02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Extensão	15	Alto
28	07	Extensão	04	Projetos, Empreendedorismo e Extensão Tecnológica	15	Alto
29	07	Extensão	05	Cultura e Artes	15	Alto
30	09	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	02	Orçamento e Finanças	15	Alto
31	09	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	03	Acompanhamento, Controle e Captação	15	Alto
32	09	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	05	Suprimento de Bens e Serviços	15	Alto
33	11	Comunicação, Editorial, Imagem Institucional e Eventos	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Comunicação e Editorial	15	Alto
34	11	Comunicação, Editorial, Imagem Institucional e Eventos	03	Comunicação	15	Alto
35	12	Pessoas	02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal Técnico-Administrativo	15	Alto
36	12	Pessoas	03	Dimensionamento e Seleção de Pessoal	15	Alto
37	12	Pessoas	04	Cadastro de Pessoal	15	Alto
38	12	Pessoas	06	Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida	15	Alto
39	12	Pessoas	06	Desenvolvimento de Pessoal e Qualidade de Vida	15	Alto
40	12	Pessoas	07	Acompanhamento e Avaliação de Processos de Pessoal	15	Alto
41	12	Pessoas	08	Normatização, Registro e Publicação de processos e procedimentos relativos à área de pessoal	15	Alto

42	13	Tecnologia da Informação e Comunicação	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Tecnologia da Informação	15	Alto
43	01	Gestão Executiva, Política, Organizacional e Estratégica	02	Organização a Gestão Política e Diretrizes de Governança	12	Alto
44	02	Internacionalização	03	Convênios e Cooperações Internacionais	12	Alto
45	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	02	Monitoramento da Política e Diretrizes de Integração e Desenvolvimento Institucional	12	Alto
46	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	01	Planejamento, Organização e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Integridade	12	Alto
47	07	Extensão	06	Políticas Inclusivas	12	Alto
48	07	Extensão	07	Programas Governamentais	12	Alto
49	09	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Administração	12	Alto
50	12	Pessoas	02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal Docente	12	Alto
51	09	Orçamento, Finanças, Patrimônio, Produção e Suprimento de Bens e Serviços	04	Patrimônio	10	Alto
52	11	Comunicação, Editorial, Imagem Institucional e Eventos	02	Imagem Institucional e Design	10	Alto
53	02	Internacionalização	02	Línguas	9	Alto
54	02	Internacionalização	04	Mobilidade Internacional	9	Alto
55	02	Internacionalização	05	Representação e Articulação Internacional	9	Alto
56	05	Ensino	03	Desenvolvimento do Ensino	9	Alto
57	05	Ensino	03	Desenvolvimento do Ensino	9	Alto

58	05	Ensino	04	Políticas Pedagógicas	9	Alto
59	05	Ensino	04	Políticas Pedagógicas	9	Alto
60	05	Ensino	04	Políticas Pedagógicas	9	Alto
61	05	Ensino	05	Gestão Acadêmica	9	Alto
62	06	Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação	9	Alto
63	06	Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	02	Monitoramento da Gestão da Política e Diretrizes de Pesquisa e Inovação	9	Alto
64	06	Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	03	Pesquisa	9	Alto
65	06	Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	04	Pós-graduação	9	Alto
66	06	Pesquisa, Pós Graduação e Inovação	05	Inovação Tecnológica e Desenvolvimento	9	Alto
67	07	Extensão	03	Estágios e Egressos	9	Alto
68	08	Assistência Estudantil	01	Planejamento, Organização, Direção e Monitoramento da Gestão Política e Diretrizes de Assistência Estudantil	9	Alto
69	08	Assistência Estudantil	03	Assistência ao Discente	9	Alto
70	10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	03	Avaliação de Estruturas	9	Alto
71	10	Infraestrutura, Obras e Projetos de Engenharia e Arquitetura	04	Controle, Fiscalização e Recebimento	9	Alto
72	12	Pessoas	01	Planejamento, Organização e Direção da Gestão da Política e Diretrizes de Pessoal	9	Alto
73	13	Tecnologia da Informação e Comunicação	02	Desenvolvimento	9	Alto
74	13	Tecnologia da Informação e Comunicação	03	Infraestrutura	8	Alto

75	03	Planejamento, Integração e Desenvolvimento Institucional	06	Informações e Desenvolvimento Institucional	6	Moderado
76	04	Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade	02	Auditoria Interna Governamental	6	Moderado
77	11	Comunicação, Editorial, Imagem Institucional e Eventos	04	Jornalismo	6	Moderado
78	13	Tecnologia da Informação e Comunicação	04	Suporte Operacional	6	Moderado

Fonte: elaborado pela Auditoria Interna.

Diagrama de Nível de Risco						
Probabilidade	5 – Quase certo	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
		5	10	15	20	25
	4 – Provável	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
		4	8	12	16	20
	3 – Possível	Pequeno	Moderado	Alto	Alto	Alto
		3	6	9	12	15
	2 – Improvável	Pequeno	Moderado	Moderado	Alto	Alto
		2	4	6	8	10
	1 – Raro	Pequeno	Pequeno	Pequeno	Moderado	Moderado
		1	2	3	4	5
		1 – Insignificante	2 – Menor	3 – Moderado	4 – Maior	5 – Alto
		Impacto				

Fonte: Plano de Gestão de Riscos do IFPE.

ANEXO IX - METODOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCOS DE REFERÊNCIA - PAINT 2023

1. INTRODUÇÃO

Fase vital de qualquer trabalho, o planejamento tem como finalidade estabelecer um arranjo ordenado, que está relacionado com a **preparação, organização e estruturação** de um determinado objetivo.

Nesse contexto, o Plano de Auditoria Interna é a etapa de identificação dos trabalhos a serem realizados de forma prioritária, considerando as estratégias, os objetivos, as prioridades, as metas da unidade auditada e os riscos a que seus processos estão sujeitos.

A Auditoria Interna Governamental, de acordo com a IN SFC nº 03 de 2017, é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos de uma organização.

As organizações são compostas de diversas atividades que compõem estruturas, das quais de alguma forma ou grau têm seus riscos gerenciados, tendo como conceito de risco o efeito da incerteza nos objetivos.

2. METODOLOGIA

A metodologia possui como referência o **Plano de Gestão de Riscos e Controles do IFPE, aprovado pela Resolução CGRC nº 01/2020**, conforme segue:

2.1 Entendimento do Contexto

2.1.1 Identificação dos Macroprocessos e Processos:

- **Macroprocessos:** definidos conforme objetivos estatutários, missão, políticas institucionais permanentes, nos termos dispostos na Cadeia de Valor Público do IFPE, aprovada pela Resolução Nº 06/2019 do Comitê de Governança Riscos e Controles (CGRC) do IFPE.
- **Processos de Trabalho:** definidos conforme a subdivisão dos objetivos organizacionais dispostos no Regimento Geral, Decreto 5.480/2005, Decreto 9.203/2017, Plano de Integridade, Lei nº 12.527/2011, nos termos da documentação encaminhada pela Controladoria do IFPE.

2.1.2 Correlação entre os Objetivos Organizacionais e os Objetivos Estratégicos do PDI

- **Objetivos do Macroprocesso:** identificados a partir da relação entre os macroprocessos identificados na Cadeia de Valor Público do IFPE e os objetivos dispostos nos incisos do art. 5º do Estatuto do IFPE.
- **Objetivos do Processo:** identificados a partir da relação dos macroprocessos e dispositivos definidos no Regimento Geral do IFPE aplicados com ênfase nos objetivos estratégicos dispostos no PDI do IFPE.

2.2 Identificação de Riscos

2.2.1 Identificação de Eventos de Riscos:

- **Eventos de Riscos:** identificados a partir do eventual não cumprimento das metas previstas para cada objetivo estratégico definido do PDI do IFPE.

2.3 Análise de Riscos

- **Análise de riscos:** identificação das causas (e suas fontes) e das consequências potenciais relevantes para o alcance dos objetivos da instituição.
 - **Causa:** identificada a partir da fonte/fator de riscos (fraquezas e/ou ameaças) aplicada juntamente com as fragilidades.
 - **Consequência:** identificada a partir dos potenciais efeitos da não execução dos objetivo e metas do PDI.

2.4 Avaliação de Riscos

2.4.1 Avaliação de evento de risco quanto à probabilidade:

- **Probabilidade:** possibilidade de ocorrência de um evento, mensurada sob a perspectiva da causa, conforme parâmetros abaixo:

Probabilidade						
Aspectos Avaliativos	Evento pode ocorrer apenas em circunstâncias excepcionais	Evento pode ocorrer em algum momento	Evento deve ocorrer em algum momento	Evento provavelmente e ocorra na maioria das circunstâncias	Evento esperado que ocorra na maioria das circunstâncias	
Frequência Observada/ Esperada	Muito Baixa (<10%)	Baixa (>=10% <=30%)	Média (>30% <=50%)	Alta (>50% <=90%)	Muito Alta (>90%)	

	Peso	1	2	3	4	5
--	------	---	---	---	---	---

2.4.2 Avaliação de evento de risco quanto ao impacto:

- **Impacto:** efeito resultante da ocorrência do evento, mensurado sob a perspectiva da consequência, conforme parâmetros abaixo:

Impacto - Fatores para Análise							
	Aspectos Avaliativos					Peso	
	Estratégico - Tático - Operacional				Econômico - Financeiro		
	Esforço de Gestão Processos Organizacionais	Regulação Sinaes / Contas	Reputação / Imagem	Geração de Valor Público	Intervenção Hierárquica		Valor Orçamentário
	17%	17%	17%	17%	15%		17%
Orientações para atribuição de pesos	Evento com potencial para levar o negócio ao serviço ao colapso	Determina interrupção das atividades	Com destaque na mídia nacional e internacional, podendo atingir os objetivos estratégicos e a missão	Prejudica o alcance da missão e objetivos estatutários do IFPE	Exigiria a intervenção do Reitor	> = 25%	5 - Catastrófico
	Evento crítico, mas que com a devida gestão pode ser suportado	Determina ações de caráter pecuniários (multas)	Com algum destaque na mídia nacional, provocando exposição significativa	Prejudica o alcance da missão da Reitoria / Campus	Exigiria a intervenção do Pró-Reitor / Diretor-Geral / Diretor Sistêmico / Assessor Sistêmico	> = 10% < 25%	4 - Grande
	Evento significativo que pode ser gerenciado em circunstâncias normais	Determina ações de caráter corretivo	Pode chegar à mídia provocando a exposição por um curto período de tempo	Prejudica o alcance dos objetivos estratégicos	Exigiria a intervenção do Diretor / Chefe de Departamento / Chefe de Divisão	> = 3% < 10%	3 - Moderado
	Evento cujas consequências podem ser absorvidas, mas carecem de esforço da gestão para minimizar o impacto	Determina ações de caráter orientativo	Tende a limitar-se às partes envolvidas	Prejudica o alcance da metas do processo	Exigiria a intervenção do Coordenador / Coordenadoria	> = 1% < 3%	2 - Pequeno

Evento cujo impacto pode ser absorvido por meio de atividades normais	Pouco ou nenhum impacto	Impacto apenas interno / sem impacto	Pouco ou nenhum impacto nas metas	Seria alcançada no funcionamento normal da atividade	< 1%	1 - Insignificante
---	-------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--	------	--------------------

2.4.3 Nível de Risco

- **Nível de risco:** identificação da magnitude de um risco, expressa em termos da combinação de suas consequências e probabilidades de ocorrência, resultante do produto da multiplicação do nível de probabilidade e impacto.

Diagrama de Nível de Risco						
Probabilidade	5 – Quase certo	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
		5	10	15	20	25
	4 – Provável	Moderado	Alto	Alto	Crítico	Crítico
		4	8	12	16	20
	3 – Possível	Pequeno	Moderado	Alto	Alto	Alto
		3	6	9	12	15
	2 – Improvável	Pequeno	Moderado	Moderado	Alto	Alto
		2	4	6	8	10
	1 – Raro	Pequeno	Pequeno	Pequeno	Moderado	Moderado
		1	2	3	4	5
		1 – Insignificante	2 – Menor	3 – Moderado	4 – Maior	5 – Alto
		Impacto				

2.5 Classificação dos processos de trabalho em função do nível de risco

- Elaboração de tabela em que os processos de trabalho deverão estar ordenados de forma decrescente de nível de risco.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A avaliação do risco é relevante porque proporciona a identificação dos elementos que compõem a instituição e das áreas mais importantes, de forma que o auditor obtenha uma segurança razoável.

A gestão de risco favorece para o desenvolvimento e para as políticas de segurança da organização de forma holística, que também são representados pelo controle interno, uma vez que o setor tem uma visão de todas as atividades relevantes que a organização executa.